

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
CSI GOVERNAMENTAL	Pág: 3
SECR. GOVERNO	Pág: 55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã, **Sra. SOLANGE APARECIDA CARON**, representante da Câmara em suas atividades externas, considerando **§3º, artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21**, na busca pela proposta mais vantajosa para administração pública e com o objetivo de encontrar eventuais interessados em fornecer produtos ou serviços. No uso das minhas atribuições legais, venho por meio deste divulgar a qualquer proponente interessado a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Quem se fizer interessado em participar, além do disposto no Termo de Referência, segue o resumo das orientações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº186/2025 PROCESSO: Nº327/2025

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da prestação de serviços de publicidade e divulgação dos convites das sessões e audiências públicas do Poder Legislativo de Tarumã, abrangendo a publicação em jornal impresso de formato tabloide, com diagramação em 6 colunas e dimensões de 14 cm de comprimento por publicação. As publicações deverão ocorrer duas vezes por mês, salvo mês que contenha apenas 01(um) evento, durante um período estimado de 12 meses, totalizando 24 publicações, veiculadas em jornal de circulação no município de Tarumã/SP. O jornal deverá ter tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, impressão offset ou superior, e papel jornal com gramatura mínima de 52g/m², garantindo boa legibilidade e ampla divulgação à população.

PERÍODO O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: De 24/07/2025 as 17:00 até 31/07/2025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24 (Vinte e quatro) de julho de 2025 às 17:00 horas Tarumã, 24 de julho de 2025.

DATA E HORÁRIO FINAL DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 31(Trinta e um) de julho de 2025 às 08:59 horas

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 31 (Trinta e um) de julho de 2025 às 09:00 horas

Informamos que o Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis para consulta e download nos seguintes canais oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp
- Site oficial da Câmara Municipal de Tarumã: <https://www.taruma.sp.leg.br/licitacoes>
- Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ETAPA DE LANÇES: DURAÇÃO 1 HORA, INICIO AS 09:00 TERMINO AS 10:00.



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 25 de julho de 2025

Ano IV - Edição Nº 1706

Página 3

Dúvidas e / ou informações serão esclarecidas diretamente pela plataforma de licitações www.licitargigital.com.br > edital PE 327/2025> esclarecimentos. Ou pelo e-mail: juridico@taruma.sp.leg.br).



CSI GOVERNAMENTAL

Outros Atos

Diversos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

A Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, sob o nome fantasia CSI Governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 52.995.273/0001-17, com sede na Avenida Uirapuru, nº 246, Jardim dos Pássaros II, CEP 19822-016, no Município de Tarumã/SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, presidida pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/2025 da Diretoria Executiva, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, de forma contínua e permanente, o presente procedimento, com inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico, incluindo o envio da documentação exigida, quando convocado, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, CONDUZIDOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência.

As condições, especificações e demais requisitos para a execução dos serviços estão detalhadamente descritos no Termo de Referência, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Regulamento de Credenciamento, ambos instituídos pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.

OBJETO	Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025.05.13.001/2025
DIRETORIA INTERESSADA	Diretoria Administrativo-Financeira
ESPÉCIE	Credenciamento
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO	Aberto em caráter permanente

NOTA: O prazo para apresentação de requerimento de credenciamento será aberto e contínuo, durante toda a vigência deste edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

Prazo de vigência do edital de credenciamento: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Site da CSI Governamental, podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão da Administração.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXOS

- Anexo I – Ficha de Credenciamento
- Anexo II – Declaração de Aceite
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício
- Anexo IV – Declaração de Ausência de Exclusividade na Prestação dos Serviços
- Anexo V – Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista – Proibição ao Trabalho Infantil
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade e de Existência de Fato Impeditivo
- Anexo VII – Declaração de Compromisso com Práticas sustentáveis e Conformidade com a Legislação Ambiental.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Termo de Referência
- Anexo X – Municípios de Atuação

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, visando a maior publicidade e transparência das prestações de seus serviços, selecionará, por meio do presente edital de credenciamento, publicado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, empresas especializadas em realizar Exames Admissionais e Demissionais. Para a presente contratação deve ser considerado os termos do presente edital:

- a) O processo de credenciamento será organizado e conduzido pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental;
- b) O recebimento das propostas de credenciamento terá início da data da publicação do edital no site da CSI Governamental, permanecendo aberto de forma contínua e permanente durante sua vigência.
- c) O presente edital de credenciamento permanecerá aberto, durante a sua vigência, permitindo que interessados apresentem requerimento de participação a qualquer tempo, conforme as condições aqui estabelecidas.
- d) Para cada interessado credenciado, o período de validade de sua habilitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu efetivo credenciamento, dentro do qual poderá ser convocado para a prestação dos serviços e conforme a conveniência e necessidade da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.
- e) O processo encontra-se disponível para acompanhamento no site <https://www.csigovernamental.com/licitacoes/consultar-processos>.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





- f) O processo de credenciamento tem como objetivo a formação de um cadastro de Clínicas médicas especializadas na prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e da previdência social, cuja prestação de serviço será realizada conforme a demanda da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.
- g) O presente procedimento de credenciamento não implica obrigação da CSI Governamental de realizar contratações, constituindo-se apenas em cadastro de clínicas aptas a atender, quando convocadas, às demandas da Companhia, conforme sua conveniência e oportunidade.
- h) O presente edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, desde que devidamente motivado nos autos.
- i) Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser realizado exclusivamente de modo formal, através do endereço de e-mail: licitacoes@csigovernamental.com.
- j) Fica permitida a participação, para fins de credenciamento, exclusivamente de pessoas jurídicas legalmente constituídas e prestadoras de serviços médicos, que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, sendo exigida a aceitação integral das condições deste edital.
- i) O atendimento será realizado exclusivamente por empresas previamente credenciadas, sendo a seleção da clínica ou prestadora de serviços realizada diretamente pelo colaborador, dentre aquelas disponíveis e habilitadas.
- j) As empresas credenciadas poderão ser contratadas de acordo com a demanda, em regime de não exclusividade, para atender às necessidades da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciados para a prestação de serviços médicos e a realização de exames complementares de natureza ocupacional, no âmbito da CSI Governamental, pessoas jurídicas regularmente constituídas, que não estejam sob sanção de suspensão do direito de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da Administração Pública, e que manifestem concordância integral com as condições e exigências previstas neste edital e em sua versão mais atualizada.

3.2. Os interessados são exclusivamente e formalmente responsáveis pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como válidos e verdadeiros todos os atos praticados por si ou por seus representantes.

3.3. É vedada a participação no credenciamento:

3.3.01. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.02. Aqueles que tenham sofrido restrições, de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente, com algum ente público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas ao contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

3.3.03. Que façam parte, de alguma maneira, do quadro societário, empregado, cooperado ou dirigente de entidades que estejam executando contratos e/ou quaisquer instrumentos de prestação de serviços a CSI Governamental;

3.3.04. Tenham sido descredenciados, por iniciativa da CSI Governamental, enquanto durar o prazo de descredenciamento;

3.3.05. Que tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da CSI Governamental ou com agente que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.06. Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou empresas privadas;

3.3.07. Possuam vínculo, em duas ou mais empresas, para prestação de serviços;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente edital de credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo que interessados apresentem requerimento de participação a qualquer tempo, conforme as condições aqui estabelecidas.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





4.2. A vigência deste edital será de 12 meses, contados a partir de sua publicação no site da CSI Governamental, podendo ser prorrogada por igual período mediante decisão da Administração.

4.3. O encerramento do edital poderá ocorrer a qualquer tempo, por razões de conveniência ou interesse público devidamente motivadas nos autos do processo administrativo, mediante comunicação formal e divulgação nos meios oficiais utilizados para sua publicação.

4.4. O encerramento do edital de credenciamento implicará o fechamento definitivo para novos requerimentos de participação, sem prejuízo da continuidade dos contratos e serviços firmados com credenciados já habilitados durante a vigência.

4.5. Os interessados que tiverem sua solicitação de credenciamento homologada passarão à condição de CREDENCIADOS, mantendo-se nessa situação enquanto houver interesse por parte do próprio credenciado, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

4.6. Os contratos firmados, em decorrência deste credenciamento, terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, sucessivamente ou não, desde que devidamente motivados por razões de interesse público, demonstrada a necessidade da continuidade dos serviços e comprovada a vantagem para a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e das disposições do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 03 (três) dias úteis, após a data da publicação do presente edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@csigovernamental.com.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas exclusivamente no site oficial da CSI Governamental (<https://www.csigovernamental.com/licitacoes/consultar-processos>), em até 3 (três) dias úteis, constituindo meio oficial de comunicação para todos os fins.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, deverão ser prestados no município de Tarumã/SP, sede administrativa da CSI Governamental, ou em outros municípios que, durante a vigência do credenciamento, venham a estabelecer vínculo contratual ou institucional com a Organização.

6.2. As localidades atualmente vinculadas à CSI Governamental, nas quais os serviços poderão ser prestados, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://csigovernamental.com/cidades/> e no anexo X, o qual permanecerá constantemente atualizado, diante da inclusão de novos municípios, ficando apensado aos demais documentos processuais devidamente publicizados.

6.3. A relação de município poderá ser atualizada a qualquer tempo, conforme a expansão das atividades da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, sendo de responsabilidade dos interessados e/ou credenciados acompanhar **eventuais alterações no referido link e anexo X.**

6.4. A presente exigência tem por finalidade assegurar a efetividade logística, a celeridade na realização dos exames admissionais e a adequada acessibilidade dos colaboradores aos serviços prestados, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a eficiência e a racionalidade do processo de admissão.

6.5. A participação no procedimento de credenciamento não se restringe à sede do credenciante, sendo admitida a inscrição de interessados que estejam fora do limite territorial estipulado, desde que, no momento da assinatura do contrato, consiga comprovar a existência de estrutura operacional apta à prestação dos serviços na área de abrangência definida neste edital.

6.6. O descumprimento das condições de localização, previstas neste edital, implicará do descredenciamento da empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos normativos da CSI Governamental e na Lei nº 13.303/2016.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem integralmente as exigências previstas neste Edital, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

7.2. A alocação dos atendimentos entre os credenciados será definida com base na livre escolha do colaborador, que poderá selecionar, dentre as empresas devidamente habilitadas, aquela que melhor atenda à sua conveniência e necessidade, observadas as diretrizes operacionais estabelecidas pela CSI Governamental.

7.3. A relação atualizada das empresas credenciadas será disponibilizada aos

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





colaboradores, que poderão realizar a escolha da unidade de atendimento de sua preferência.

7.4. A contratação poderá se dar de forma individualizada, mediante formalização de termo contratual entre a Administração e o prestador escolhido, ainda que destinada à realização de apenas um exame ou serviço, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

7.5. Considerando que a CSI Governamental se encontra em processo de expansão institucional, com possibilidade de instalação de unidades e alocação de colaboradores em diferentes municípios do território nacional, os credenciados deverão estar aptos a prestar os serviços nas localidades para as quais manifestarem expressamente interesse no momento do credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste edital.

7.6. A prestação dos serviços ficará restrita às localidades indicadas pelo credenciado (Anexo I), no ato de sua habilitação, não sendo exigida atuação em todo o território nacional.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do envio das documentações para o endereço eletrônico da CSI Governamental: licitacoes@csigovernamental.com, colocando no assunto do e-mail "Inscrição 001.CREDEN/2025";

8.2. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme "FICHA DE CREDENCIAMENTO" no anexo I e os documentos de habilitação, em arquivo digital, através do e-mail: licitacoes@csigovernamental.com;

8.3. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

8.4. As certidões que compõem a documentação exigida, e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas sempre que necessária durante sua vigência;

8.5. Os interessados no credenciamento se responsabilizam pela documentação entregue e pelas informações prestadas;

8.6. Os documentos exigidos deverão ser anexados, no formato PDF, na ordem descrita, com tamanho máximo de até 25MB;

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





- 8.7.** A CSI Governamental não se responsabiliza por problemas relacionados ao não envio de toda a documentação necessária;
- 8.8.** Os pedidos de credenciamento serão submetidos à análise do agente competente, que procederá à verificação da documentação apresentada, com vistas à homologação ou indeferimento da solicitação.
- 8.9.** Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos;
- 8.10.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente as suas habilitações que se relacionem às condições de credenciamento;
- 8.11.** Sempre que uma empresa realizar a apresentação de documentos de habilitação, será feito a análise de todas as documentações, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;
- 8.12.** Constatada a ausência de qualquer documento exigido para habilitação ou a existência de inconsistências, a empresa será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e reenvio da documentação.
- 8.12.01.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela empresa e aceita pela CSI Governamental;
- 8.13.** A divulgação dos resultados será realizada no site <https://www.csigovernamental.com/licitacoes/consultar-processos>, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados, sendo a lista atualizada conforme as novas aprovações;
- 8.14.** A lista será divulgada constando a classificação de acordo com a ordem de credenciamento.
- 8.15.** Em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, quando convocado, o credenciado deverá manifestar o declínio, respondendo ao e-mail de convocação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados em credenciar-se, nos termos deste edital, deverá através de seu representante legal, encaminhar os seguintes formulários e documentos:

9.1.01. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver)

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- b) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, passaporte ou outro documento com validade nacional);
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de Aceite (Anexo II)
- j) Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Anexo III).
- k) Declaração de ausência de exclusividade na prestação dos serviços (Anexo IV).

l) Declaração de que, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental (CSI), que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V).

m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo VI).

n) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante adota práticas sustentáveis e não realiza atividades que prejudiquem o meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a manter

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





essa conduta ao longo da execução do contrato e a informar quaisquer ocorrências futuras que possam impactar o cumprimento dessas normas. (Anexo VII).

9.1.02. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de registro profissional válido e em situação regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), referente ao médico responsável pela execução dos serviços.
- b) Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe, em nome do estabelecimento prestador dos serviços.
- c) Alvará de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da nas localidades onde a credenciante presta seus serviços, em plena validade.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A gestão do Credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades da CSI Governamental.

10.2. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que a CSI Governamental entender apto, e, conterá resumidamente, o objeto, a quantidade e o valor correspondente ao serviço.

10.3. Caso o credenciado convocado recuse a proposta de prestação de serviços, não haverá qualquer prejuízo para as partes envolvidas. Nessa hipótese, a CSI Governamental poderá comunicar ao colaborador a necessidade de nova seleção, sendo facultado a este optar por outro credenciado disponível para a realização dos serviços, conforme as opções habilitadas e em conformidade com as diretrizes deste edital.

10.4. No aceite à convocação, o credenciado será chamado para assinar o Contrato;

10.5. O contrato de prestação de serviços, oriundo do credenciamento, tem natureza cível, NÃO TEM QUALQUER NATUREZA TRABALHISTA, NÃO CARACTERIZA RELAÇÃO DE EMPREGO, NÃO GERA VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE E NEM EMPREGATÍCIO.

10.6. O credenciamento e o contrato de prestação de serviços, quando formalizado entre a CSI Governamental e pessoa jurídica, não gera qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou administrativa entre o empregado da pessoa jurídica credenciada e a CSI Governamental, não havendo se falar em qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária para a Instituição Credenciadora.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





10.7. O prazo de vigência da contratação do credenciado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a execução ocorrer em prazo menor e a contratação será pactuada conforme necessidade e demanda da CSI Governamental.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento a todas as exigências estabelecidas no Edital, inclusive no que se refere à documentação apresentada e à eventual interposição de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade superior para fins de homologação do resultado, facultada a sua revogação ou anulação, na hipótese de constatação de irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Com a homologação do certame serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos;

11.3. O credenciamento não garante sua efetiva contratação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CENTRO DE CUSTO
Fundo Geral da CSI Governamental	01.02.02.03 - Recursos Humanos

13. DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	OBJETO	QNT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Realização de exame médico admissional conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
02	Realização de exame médico demissional, conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
03	Realização de perícia médica conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
04	Exame de acuidade visual através de um médico, que deverá ter a especialidade de oftalmologia	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
05	Exame de Audiometria através de um médico que deverá ter a especialidade de fonoaudiologia	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
06	Realização de Exame de ECG	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
07	Exame de Espirometria	50	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
TOTAL				R\$ 16.498,33

13.1. Os valores relativos à execução dos exames médicos, objeto deste

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





credenciamento, conforme detalhados na tabela constante deste instrumento, observarão rigorosamente as disposições previstas no contrato de prestação de serviços, bem como as diretrizes e normas internas estabelecidas pela CSI Governamental.

13.2. A remuneração pelos serviços prestados pelos credenciados observará os valores fixados na Tabela de Preços constante no **ITEM 13**, deste edital, os quais serão aplicáveis de forma uniforme e obrigatória a todos os credenciados, vedada qualquer negociação individual de valores.

13.3. Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato ou do credenciamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

13.4. Os pagamentos serão realizados com base nos exames efetivamente executados, mediante comprovação por meio da documentação exigida neste instrumento.

13.5. As transferências serão efetuadas via depósito bancário ou Pix, observando-se o calendário oficial de pagamentos da CSI Governamental, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da documentação comprobatória, desde que regularmente apresentada e em conformidade com as exigências previstas neste credenciamento.

13.6. Para fins de recebimento dos valores devidos, os prestadores credenciados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Documento que comprova a inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Relatório das atividades efetivamente realizadas, elaborado conforme critérios e periodicidade estabelecidos no presente edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os serviços prestados serão acompanhados pelo fiscal e pelo gestor, designados para o acompanhamento do termo de credenciamento.

14.2. O descumprimento das obrigações pactuadas, apurado pelo gestor ou fiscal

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





do credenciamento, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, garantido ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. A CSI Governamental poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente o presente procedimento de credenciamento, por decisão formal e devidamente motivada, em razão de interesse público, necessidade de ajustes técnicos no edital, ou em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

15.2. A suspensão será fundamentada nos autos do processo administrativo e amplamente divulgada por meio do site oficial da CSI Governamental, bem como nos demais canais utilizados para a publicação deste edital.

15.3. A suspensão do procedimento não gerará direito à indenização, compensação ou ressarcimento a quaisquer interessados ou credenciados, nem implicará obrigação de contratação por parte da CSI Governamental.

15.4. Durante o período de suspensão, ficarão interrompidos os prazos para apresentação de requerimentos de participação, análise de habilitação e demais atos vinculados ao procedimento de credenciamento, os quais serão retomados a partir de nova comunicação oficial emitida pela Companhia.

16. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O encerramento do presente edital de credenciamento poderá ser promovido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, devidamente fundamentadas nos autos do respectivo processo administrativo, mediante comunicação formal e ampla divulgação nos mesmos meios oficiais utilizados para sua publicação inicial.

16.2. O encerramento do edital implicará o encerramento definitivo do prazo para apresentação de novos pedidos de credenciamento, sem prejuízo da continuidade da execução dos contratos e das atividades desenvolvidas pelos credenciados já habilitados durante a vigência do edital.

16.3. A decisão de encerramento não gera, por si só, direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza aos interessados ou proponentes não habilitados até a data de sua publicação.

16.4. Os credenciados vigentes permanecerão vinculados às disposições deste edital e às obrigações contratuais assumidas, até o encerramento do respectivo

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





instrumento ou sua rescisão nos termos previstos.

16.5. Caso haja interesse da Administração na reabertura do credenciamento, será publicado novo edital, com observância aos princípios da ampla publicidade, isonomia e legalidade.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1. A CSI Governamental poderá promover o descredenciamento do credenciado nas seguintes hipóteses:

- I. A pedido formal do próprio credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação exigidas;
- III. Inadimplemento contratual injustificado;
- IV. Em decorrência da aplicação superveniente de sanção administrativa que imponha impedimento de licitar e contratar, ou de declaração de inidoneidade.

17.2. O pedido de descredenciamento realizado pelo próprio credenciado não o exime do cumprimento das obrigações assumidas nos contratos vigentes, bem como das responsabilidades decorrentes destes.

17.3. Quando houver a perda das condições de habilitação exigidas e o inadimplemento contratual injustificado, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das penalidades previstas na legislação.

17.4. Caso haja prestação efetiva dos serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos correspondentes serão efetuados normalmente até a decisão final acerca da rescisão contratual, se o credenciado não regularizar sua situação.

17.5. Excepcionalmente, por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima da CSI Governamental, o contrato em execução com empresa ou profissional em situação irregular poderá ser mantido, sem a imediata rescisão.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. A revogação do presente edital de credenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público superveniente, devidamente motivadas nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A revogação do edital não gerará, por si só, qualquer direito à indenização por parte dos interessados ou credenciados que não tenham firmado contrato ou iniciado a execução dos serviços, limitando-se seus efeitos à cessação do

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





recebimento de novos pedidos de credenciamento.

18.3. A revogação do edital de credenciamento não afetará a validade e a eficácia dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão em pleno vigor até o seu encerramento contratual, salvo ocorrência de hipóteses legais de rescisão.

18.4. A anulação de atos administrativos praticados no âmbito do processo de credenciamento poderá ser declarada, de ofício ou por provocação, quando verificada ilegalidade, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A declaração de nulidade não eximirá o credenciado da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, devendo ser apurada a extensão do dano e a responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, penal.

18.6. Na impossibilidade de restauração do estado anterior à nulidade, esta poderá ser compensada mediante pagamento de indenização por perdas e danos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos agentes envolvidos.

18.7. O pagamento de eventual indenização ao credenciado não afasta a aplicação das sanções cabíveis previstas neste edital, no contrato firmado ou nas normas internas da CSI, quando caracterizada conduta irregular de sua parte.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sob a responsabilidade de seu Presidente, por meio de petição devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal da recorrente, cuja legitimidade deverá ser devidamente comprovada.

19.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes deverão ser encaminhados, dentro do prazo legal, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental: licitacoes@csigovernamental.com. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

19.4. Nenhum prazo recursal terá início ou curso enquanto não for franqueado ao interessado o acesso aos autos do processo.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





19.5. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

19.6. As decisões relativas aos recursos interpostos serão comunicadas aos interessados por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.7. Os prazos recursais e demais disposições procedimentais, previstos neste edital seguem, no que couber, o disposto no Regulamento de Credenciamento da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

20.1. Os(as) credenciados(as), ao optarem por participarem do presente edital, estão cientes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a CSI Governamental a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais e informações relacionadas ao contrato de prestação de serviços prestados, para todos os fins necessários, inclusive para o atendimento de processos de investigação nas esferas administrativas, judicial ou fiscalizatória de entes Públicos.

20.2. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade a execução contratual, bem como em virtude dos princípios da transparência e publicidade que a CSI Governamental está submetida;

20.3. Os dados pessoais coletados, assim como as cópias dos contratos firmados para execução dos serviços relacionados ao objeto do credenciamento, poderão ser compartilhados com órgãos públicos e de fiscalização, mediante solicitação e exposição de finalidade com base legal;

21. DAS PENALIDADES

21.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CSI GOVERNAMENTAL pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

21.1.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CSI GOVERNAMENTAL;

21.1.02. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, dar-se-á conforme previsto no instrumento convocatório ou no Contrato, observadas as

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





disposições legais e contratuais pertinentes;

21.1.02.01. A multa moratória será aplicada nos casos de inadimplemento relativo, caracterizado pelo cumprimento da obrigação de forma tardia, sem que haja, necessariamente, dolo ou intenção de descumprimento integral do contrato;

21.1.02.02. Sua aplicação observará o limite proporcional fixado entre 0,01% e 0,5%, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, após devido processo legal.

21.1.02.03. A multa compensatória será aplicada nos casos de inadimplemento qualitativo ou quantitativo, independentemente da ocorrência de atraso, quando o descumprimento contratual for mais gravoso, comprometendo a adequada execução do objeto ou prejudicando a finalidade pública a que se destina o contrato.

21.1.02.04. A aplicação da multa compensatória observará o limite proporcional fixado entre 0,5% e 30% sobre o valor total do contrato, e sua aplicação dependerá de critérios como:

- I. Natureza da infração;
- II. Gravidade da infração;
- III. Extensão do dano causado à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental;
- IV. Grau de reprovabilidade da conduta;
- V. Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da motivação.

21.1.03. A aplicação da multa prevista no **item 21.1.02** não impede a CSI GOVERNAMENTAL de rescindir o Contrato e aplicar outras sanções previstas neste Regulamento ou na legislação aplicável.

21.1.04. A multa aplicada, após a conclusão de regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando existente.

21.1.05. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao montante da garantia prestada, além da perda integral da garantia, a contratada responderá pela diferença devida, a qual poderá ser:

- I. compensada com valores eventualmente devidos pela CSI GOVERNAMENTAL;
- II. ou, se necessário, cobrada judicialmente.

21.1.06. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar:

- I. a adoção de medidas judiciais cabíveis; e
- II. a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





21.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CSI GOVERNAMENTAL em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- VII. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

21.2.01. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL terá vigência a partir da data de sua publicação:

- I. No site oficial da CSI GOVERNAMENTAL, sendo a decisão formalmente comunicada à empresa penalizada, com a devida observância das normas legais aplicadas.

21.2.02. A aplicação da sanção mencionada implicará:

- I. Na suspensão do registro cadastral, se existente; ou
- II. No impedimento de nova inscrição cadastral, junto à CSI GOVERNAMENTAL, enquanto vigente.

21.2.03. A imposição da sanção de suspensão temporária não impede a CSI GOVERNAMENTAL de rescindir o contrato com a empresa penalizada.

21.2.04. A reincidência em infrações passíveis de suspensão, dentro do período de até 2 (dois) anos contados do término da sanção anterior, implicará no agravamento da penalidade, conforme previsto no regimento próprio da CSI GOVERNAMENTAL.

21.3. As infrações previstas neste contrato poderão ensejar, além da responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica contratada, a responsabilização individual de seus dirigentes, administradores, gestores e

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





prepostos que, na condição de autores, coautores ou partícipes, tenham concorrido para a prática do ato ilícito, nos termos da legislação vigente.

21.4. A prática de condutas configuradas como crimes relacionados a procedimentos licitatórios e à execução contratual sujeitará os responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

21.4.01. A identificação de indícios da prática de crime, por parte da contratada, seus representantes legais, prepostos ou terceiros vinculados à execução do objeto contratual, autoriza a CSI GOVERNAMENTAL a:

- I. Comunicar os órgãos competentes, para apuração da infração penal;
- II. Rescindir o contrato, na forma prevista neste instrumento;
- III. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os serviços executados pelas empresas que forem credenciadas e contratadas serão fiscalizados por colaborador indicado no contrato, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

22.2. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da CSI Governamental, com participação em todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados. Tal atuação não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral do credenciado por quaisquer irregularidades verificadas.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do credenciamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CSI Governamental poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços, decorrente do presente credenciamento, inclusive após o início de sua execução, mediante comunicação formal e devidamente motivada ao credenciado, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo. Nessa hipótese, será assegurado ao credenciado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, vedada qualquer outra forma de

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





indenização ou compensação.

24.2. A CSI Governamental poderá a qualquer tempo, por determinação e/ou recomendação de órgãos de controle interno ou externo adequar, alterar, suprimir e/ou incluir cláusulas neste Edital.

24.3. Os credenciados ficam obrigados a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas no presente credenciamento.

24.4. A CSI Governamental não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem transferência de dados.

24.5. A CSI Governamental informa que manterá em seu site <https://www.csigovernamental.com/licitacoes/consultar-processos> todos os editais, divulgando de forma permanente e ampla.

24.6. Os termos de credenciamento serão publicados nos meios descritos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da CSI Governamental na forma de extrato.

24.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Comissão de Licitações e Contratos, da CSI Governamental, através do e-mail licitacoes@csigovernamental.com.

24.8. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CSI Governamental, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada à legislação em vigor.

24.9. Os avisos de prosseguimento dos atos, a decisão sobre os recursos interpostos, anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa e/ou site oficial da CSI Governamental.

24.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Assis-SP.

Tarumã/SP, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELOISA HELENA AQUINO DA SILVA
DATA: 24/07/2025 09:18:42 (B36)
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eloisa Helena Aquino da Silva
Diretora Executiva-Financeira
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Eu, **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **XX.XXX.XXX-X**, na qualidade de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **ENDEREÇO COMPLETO**, venho, respeitosamente, requerer a participação da referida empresa no processo de credenciamento para prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e com o disposto no Edital de Credenciamento nº **001.CREDEN/2025**, manifestando, desde já, o interesse em prestar os referidos serviços no município de **MUNICÍPIO/UF**.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
MUNICÍPIO	
TELEFONE COMERCIAL	
E-MAIL PARA CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE	

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025

PROPONENTE
Nome/Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, na qualidade de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, venho, por meio da presente, DECLARAR, para os fins que se fizerem necessários, que:

ACEITO, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, os termos e condições constantes no Edital 001.CREDEN/2025 cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Declaro, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo integral do referido instrumento, tendo lido e compreendido todas as suas cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades, comprometendo-me a cumpri-las na íntegra, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF XX de XXXXXX de 2025.

PROPONENTE
Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, na qualidade de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

Não mantenho e nunca mantive vínculo de natureza empregatícia com a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 52.995.273/0001-17, sendo certo que eventual relação jurídica entre as partes será formalizada exclusivamente por meio de contrato, sem caracterizar subordinação direta, habitualidade, pessoalidade ou onerosidade próprias da relação de emprego, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro, ainda, estar plenamente ciente de que tal relação contratual não gera quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata por parte da contratante, assumindo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes ao exercício de minhas atividades, inclusive no que se refere ao recolhimento de tributos, encargos e contribuições que se fizerem devidos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal em vigor.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2025.

PROPONENTE
Razão Social
CPF/CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, na qualidade de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

Não mantenho vínculo de exclusividade com a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 52.995.273/0001-17, no âmbito do credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de exames complementares ocupacionais, executados por profissionais habilitados, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Declaro, ainda, que a presente contratação não impede a prestação de serviços a terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, desde que observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes, bem como assegurada a fiel execução das obrigações assumidas perante a contratante.

Por fim, afirmo estar ciente de que esta declaração integra a instrução processual do instrumento contratual correspondente, e que a veracidade de seu conteúdo constitui condição essencial para sua validade, sujeitando-me às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025.

PROPONENTE
Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA – PROIBIÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Eu, **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador(a) do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO**, na qualidade de representante legal da empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARO, sob as penas da lei que, para os fins de direito a que se fizer necessário, em especial para fins de instrução de processo administrativo junto à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, que:

Cumpro integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 1999, bem como o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da proteção ao trabalho do menor.

Nesse sentido, declaro que:

- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento dessas disposições legais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação trabalhista, administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações nela contidas.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 20XX.

PROPONENTE
Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDEREÇO COMPLETO**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **NOME COMPLETO**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito, especialmente para fins de habilitação em procedimento instaurado pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental que:

I. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos entes da Federação, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CSI Governamental.

II. Inexiste, até a presente data, qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

III. Está ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente à CSI Governamental a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a manutenção das condições de habilitação ora declaradas, nos termos do ordenamento jurídico vigente, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob responsabilidade civil, administrativa e penal, ciente das consequências decorrentes da falsidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 20XX.

PROPONENTE
Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDEREÇO COMPLETO**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **NOME COMPLETO**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e do RG nº **XX.XXX.XXX-X**, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito, especialmente para fins de habilitação em procedimento promovido pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, que:

I. Adota, em suas atividades empresariais, práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção, da precaução e do desenvolvimento sustentável, comprometendo-se com a observância de condutas responsáveis e éticas em matéria ambiental;

II. Não desenvolve, direta ou indiretamente, atividades que violem, contrariem ou deixem de atender às normas previstas na legislação ambiental vigente, em qualquer esfera federativa;

III. Compromete-se, no caso de contratação, a manter, durante toda a execução contratual, comportamento institucional compatível com os preceitos da responsabilidade ambiental, abstendo-se de qualquer prática lesiva ao meio ambiente, e a informar de imediato quaisquer eventos supervenientes que possam impactar o cumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à matéria ambiental;

IV. Declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação ambiental e contratual em vigor.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 20XX.

PROPONENTE
Razão Social
CNPJ

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 52.995.273/0001-17, com sede na Avenida Uirapuru, nº 246, Jardim dos Pássaros II, CEP: 19.922-016, Tarumã/SP, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Jônatas José Lôbo Oliveira inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-37, doravante denominado CREDENCIANTE; e, de outro, a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **ENDEREÇO COMPLETO**, neste ato representado por **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº 2025.05.13.001/2025 – CREDENCIAMENTO 001.CREDEN/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do Regulamento de Credenciamento da CSI Governamental e do respectivo edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem com objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e da previdência social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Credenciamento fundamenta-se no art. 117º, §1º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Regulamento do Credenciamento da CSI Governamental.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação será de R\$ **X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que será pago de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





3.1.1. O pagamento à CREDENCIADA será efetuado por meio de transferência bancária, em conta de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização e certificada pelo setor competente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, podendo ser realizado via PIX, quando for o caso.

DADOS BANCÁRIOS

--

3.1.2. O Relatório de Execução deverá ser elaborado pela CONTRATADA contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no respectivo período, com a indicação de datas, locais, quantitativos, responsáveis técnicos e demais informações que comprovem a efetiva execução das atividades contratadas.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, bem como com o respectivo relatório de execução, os seguintes documentos comprobatórios, nos termos das exigências contratuais:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Documento que comprova a inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O valor pago pela CONTRATANTE compreende a totalidade das despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, aos custos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros insumos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a devida discriminação dos serviços prestados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e com os valores previstos.

3.5. Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal ou descumprimento do presente termo, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito à CONTRATADA a qualquer forma de compensação financeira ou atualização monetária pelo período da suspensão.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a execução total dos serviços será de **XX (XXXXXX)**, contados a partir do recebimento da ordem de início, emitida pela CONTRATANTE.

4.2. A vigência contratual será de **XX (XXXXXX)**, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e formal, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa proveniente da presente contratação ocorrerá por meio dos recursos do fundo geral da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CENTRO DE CUSTO	

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As partes comprometem-se, de forma recíproca e irrevogável, a observar e cumprir integralmente todas as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e o Regulamento do Credenciamento da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, aplicáveis ao presente contrato.

6.2. As partes reconhecem que a observância integral das normas mencionadas constitui condição indispensável à validade, eficácia e regular continuidade da presente avença, obrigando-se a cumprir as obrigações pactuadas com zelo, diligência, boa-fé objetiva e transparência, em estrita conformidade com os princípios que regem a administração pública e a execução contratual.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços no prazo fixado neste instrumento, sendo observada de forma rigorosa as especificações contidas no Edital 001.CREDEN/2024 e seus anexos, partes integrantes do contrato independente de transcrição. Também deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, nos locais estabelecidos pela parte contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

b) Reparar, corrigir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções provenientes da

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





execução ou de natureza.

- c) Deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para prevenção de ocorrências e de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando as disposições na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, bem como a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os Órgãos e representantes do Poder Público e de terceiros por quaisquer danos ao meio ambiente resultantes de ações ou omissões suas, de funcionários, representantes legais ou contratados;
- e) Assumir a responsabilidade pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, além de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, ainda que não sejam de sua fabricação, garantindo a sua perfeita performance;
- f) Na execução dos serviços, serão empregados profissionais habilitados e competentes para essa finalidade, salvo nas atividades de forma compartilhada, que poderão ser conduzidas por especialistas de outras disciplinas;
- g) A CONTRATADA deverá pagar seus empregados, no prazo estabelecido por lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, incluindo contribuições previdenciárias, tributos fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro contra acidentes de trabalho e afins. Insta salientar que, a CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades solidárias por eventuais autuações administrativas ou judiciais provenientes da inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações, uma vez que a responsabilidade desta não é transferida para a CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá adotar medidas efetivas para a promoção da saúde mental e do bem-estar psicológico de seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente, que deverão ser demonstradas e comprovadas durante a execução contratual
- i) A CONTRATADA deve comprometer-se a observar integralmente as diretrizes estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas, da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, vinculando-se às suas disposições durante toda a vigência contratual, especialmente no que se refere à prevenção de conflitos de interesse, à transparência e à lisura nas relações comerciais com a CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deve comprometer-se a observar, durante toda a execução contratual, o Regramento de Conduta, Ética e Integridade instituído pela CSI

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





Governamental, agindo com probidade, transparência, responsabilidade e em conformidade com os princípios da moralidade administrativa, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

k) A CONTRATADA de comprometer-se a adotar, sempre que aplicável e conforme as especificidades do objeto contratual, práticas que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI e com a legislação vigente.

l) A qualquer tempo seja disponibilizada toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contratual;

m) Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos necessários à execução do serviço. A CONTRATANTE reserva-se o amplo direito de exigir da CONTRATADA, sendo que tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

n) A CONTRATADA ficará obrigada de manter, durante toda a execução contratual, as conformidades das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

o) Caberá a CONTRATADA de manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que haja registro de eventuais ocorrências de forma extraordinária

p) Caso ocorra constatação de inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, e na proposta da contratada, o CONTRATANTE irá realizar a recusa, devendo de prontidão realizar à adequação das condições supramencionadas.

6.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Assegurar à CONTRATADA e aos seus prepostos, devidamente identificados, o livre acesso às dependências, instalações e demais locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando o apoio logístico e institucional necessário para a adequada execução contratual.

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados pela CONTRATADA ou por seus técnicos, de forma precisa e tempestiva, a fim de evitar qualquer atraso ou interrupção na execução dos serviços.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio dos canais de comunicação oficialmente estabelecidos, quaisquer falhas, inconformidades ou anomalias identificadas nos serviços prestados, a fim de possibilitar a imediata adoção das providências corretivas cabíveis.
- d) Efetuar os pagamentos, devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições previstos neste instrumento, condicionados à apresentação da documentação fiscal regular e da comprovação da execução satisfatória dos serviços.
- e) Exercer, por meio de agente público designado, a fiscalização técnico-administrativa da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, inclusive eventuais falhas e medidas corretivas adotadas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob qualquer pretexto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, devidamente formalizada, e desde que não haja prejuízo à qualidade, à eficiência e à responsabilidade integral da execução contratual assumida.

8. DAS MODIFICAÇÕES

8.1. A COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI, terá o direito de realizar os eventuais acréscimos ou supressões nos serviços, de acordo com o necessário e permitido pela Lei nº. 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

8.2. Na hipótese de acréscimo ou diminuição na quantidade de serviços originalmente contratados, as partes poderão ajustar os termos contratuais, respeitando as disposições legais aplicáveis, por meio de Termo Aditivo Contratual, que deverá ser formalmente elaborado e assinado por ambas as partes.

8.3. Exceto pelos ajustes, expressamente previstos no Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecerão inalteradas, preservando-se os direitos e obrigações de ambas as partes.

8.4. O contrato poderá ser modificado, desde que haja previsão e seja permitido pela Lei nº. 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CSI GOVERNAMENTAL pode aplicar à

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CSI GOVERNAMENTAL;

9.1.2. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, dar-se-á conforme previsto no instrumento convocatório ou no Contrato, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada nos casos de inadimplemento relativo, caracterizado pelo cumprimento da obrigação de forma tardia, sem que haja, necessariamente, dolo ou intenção de descumprimento integral do contrato;

9.1.2.2. Sua aplicação observará o limite proporcional fixado entre 0,01% e 0,5%, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, após devido processo legal.

9.1.2.3. A multa compensatória será aplicada nos casos de inadimplemento qualitativo ou quantitativo, independentemente da ocorrência de atraso, quando o descumprimento contratual for mais gravoso, comprometendo a adequada execução do objeto ou prejudicando a finalidade pública a que se destina o contrato.

9.1.2.4. A aplicação da multa compensatória observará o limite proporcional fixado entre 0,5% e 30% sobre o valor total do contrato, e sua aplicação dependerá de critérios como:

- I. Natureza da infração;
- II. Gravidade da infração;
- III. Extensão do dano causado à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental;
- IV. Grau de reprovabilidade da conduta;
- V. Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da motivação.

9.1.3. A aplicação da multa prevista no **item 9.1.2** não impede a CSI GOVERNAMENTAL de rescindir o Contrato e aplicar outras sanções previstas neste Regulamento ou na legislação aplicável.

9.1.4. A multa aplicada, após a conclusão de regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando existente.

9.1.5. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao montante da garantia prestada, além da perda integral da garantia, a contratada responderá pela diferença devida, a qual poderá ser:

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





I. compensada com valores eventualmente devidos pela CSI GOVERNAMENTAL;

II. ou, se necessário, cobrada judicialmente.

9.1.6. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar:

I. a adoção de medidas judiciais cabíveis; e

II. a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CSI GOVERNAMENTAL em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

VII. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

VIII. Cometer fraude fiscal;

IX. Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

9.2.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL terá vigência a partir da data de sua publicação:

I. no site oficial da CSI GOVERNAMENTAL, sendo a decisão formalmente comunicada à empresa penalizada, com a devida observância das normas legais aplicadas.

9.2.2. A aplicação da sanção mencionada implicará:

I. Na suspensão do registro cadastral, se existente; ou

II. No impedimento de nova inscrição cadastral, junto à CSI GOVERNAMENTAL, enquanto vigente.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





9.2.3. A imposição da sanção de suspensão temporária não impede a CSI GOVERNAMENTAL de rescindir o Contrato com a empresa penalizada.

9.2.4. A reincidência em infrações passíveis de suspensão, dentro do período de até 2 (dois) anos contados do término da sanção anterior, implicará no agravamento da penalidade, conforme previsto no regimento próprio da CSI GOVERNAMENTAL.

9.3. As infrações previstas neste Contrato poderão ensejar, além da responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica contratada, a responsabilização individual de seus dirigentes, administradores, gestores e prepostos que, na condição de autores, coautores ou partícipes, tenham concorrido para a prática do ato ilícito, nos termos da legislação vigente.

9.4. A prática de condutas configuradas como crimes relacionados a procedimentos licitatórios e à execução contratual sujeitará os responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

9.4.1. A identificação de indícios da prática de crime, por parte da contratada, seus representantes legais, prepostos ou terceiros vinculados à execução do objeto contratual, autoriza a CSI GOVERNAMENTAL a:

- I. Comunicar os órgãos competentes, para apuração da infração penal;
- II. Rescindir o contrato, na forma prevista neste instrumento;
- III. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI.

10.2. Compete ao(a) gestor(a) do contrato acompanhar, controlar e analisar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

10.3. O(A) gestor(a) deverá, ainda, manter registros atualizados das ocorrências contratuais, subsidiar a fiscalização técnica sempre que necessário.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** da Companhia de Soluções e Inteligência

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





Governamental – CSI, designada como fiscal do contrato.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar o desenvolvimento das atividades in loco, verificando a conformidade dos materiais empregados, dos métodos utilizados e dos serviços executados, bem como atestar os documentos comprobatórios para fins de liberação dos pagamentos, somente após a verificação da execução correta e da plena conformidade dos serviços contratados.

11.3. A atuação do fiscal não exime, nem reduz, a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos serviços prestados.

11.4. O fiscal, designado pela CSI poderá, a qualquer tempo, rejeitar parcial ou totalmente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

11.5. O acompanhamento técnico incluirá, sempre que necessário, registros fotográficos, preenchimento de checklists, emissão de relatórios de conformidade e comunicação formal sobre não conformidades ou pendências a serem sanadas.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar sua rescisão unilateral, a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, mediante a instauração de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O Contrato também poderá ser rescindido de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando constatada:

- I. a violação de cláusulas contratuais ou de condições essenciais à sua execução;
- II. a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou conluio na execução contratual;
- III. a falência ou extinção da CONTRATADA, ou o reconhecimento de sua incapacidade jurídica ou financeira;
- IV. o atraso injustificado na execução dos serviços, que comprometa o interesse público ou a finalidade contratual;
- V. a paralisação dos serviços sem justificativa prévia e aceita pela CONTRATANTE;

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





VI. a subcontratação total ou parcial do objeto, sem a devida autorização da CONTRATANTE;

VII. a aplicação de penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

VIII. o descumprimento de determinações legais, regulatórias ou contratuais que coloquem em risco a boa execução do objeto.

12.3. Nos casos acima não assistirá à CONTRATADA o direito de pleitear indenização ou reembolso por encargos ou despesas eventualmente assumidos em decorrência da execução contratual, inclusive quanto a investimentos realizados.

12.4. O procedimento de rescisão observará os termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), da CSI GOVERNAMENTAL, e das demais normas aplicáveis, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.5. A rescisão contratual implicará, quando cabível:

I. a retenção dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA até o limite das perdas e danos causados à CONTRATANTE;

II. a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente;

III. a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à reparação de eventuais prejuízos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.2. A execução e os termos contratuais estão vinculados ao Processo Administrativo nº 2025.05.13.001/2025 - CREDENCIAMENTO nº 001.CREDEN/2025 e à proposta da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar quaisquer das prerrogativas estabelecidas na Lei nº. 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.

13.4. A execução do pagamento pela CONTRATADA dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não implica na transferência da responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá afetar o objeto contratual e/ou impedir a regularização e o uso dos serviços.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





13.5. Quaisquer serviços executados em desacordo com os termos da proposta e deste contrato será rejeitado, total ou parcialmente.

13.6. Todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 2025.05.13.001/2025 - CREDENCIAMENTO nº 001.CREDEN/2025 e a proposta da CONTRATADA fazem parte de forma integral deste contrato, independentemente de transcrição.

13.7. A CONTRATADA será responsável por providenciar as ligações provisórias necessárias para a execução dos serviços, bem como obter as licenças e alvarás pertinentes, às suas próprias custas.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, será o responsável por resolver quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2. Diante todo o exposto, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que haja plena validade e eficácia jurídica.

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2025.

Jônatas José Lôbo Oliveira
Diretor Executivo
Responsável pela homologação
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

Eloisa Helena Aquino da Silva
Diretora Administrativo-Financeira
Área Demandante
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

Fiscal do Contrato
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

TESTEMUNHAS

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, conduzidos por profissionais habilitados, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

1.2. Os itens que serão adquiridos, bem como suas descrições, são respectivamente:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
01	Realização de exame médico admissional conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	UN	100
02	Realização de exame médico demissional, conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	UN	50
03	Realização de perícia médica conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	UN	50
04	Exame de acuidade visual através de um médico, que deverá ter a especialidade de oftalmologia	UN	100
05	Exame de Audiometria através de um médico que deverá ter a especialidade de fonoaudiologia	UN	50
06	Realização de Exame de ECG	UN	50
07	Exame de Espirometria	UN	50

1.3. A fixação do quantitativo projetado visa assegurar a compatibilidade e a suficiência dos serviços contratados frente à evolução esperada da força de trabalho, prevenindo a necessidade de revisões contratuais ou aditamentos futuros que possam comprometer a eficiência administrativa.

1.4. Adota-se, desde já, uma estimativa que reflete, não apenas o cenário atual, mas também a realidade prospectiva da Companhia até o encerramento do presente exercício.

1.5. Para fins de transparência e consulta, a estrutura organizacional da CSI encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://csigovernamental.com/a-csi/organograma>.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como escopo assegurar a conformidade da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI com a legislação vigente relativa à saúde e segurança no trabalho, particularmente com o que dispõe a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





e atualizada pelas diretrizes do Ministério do Trabalho e da Previdência. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, portanto, é medida imprescindível para garantir a execução adequada do PCMSO, assegurando que esses atos sejam conduzidos por profissionais legalmente habilitados, com competência técnica para emissão de documentos válidos e reconhecidos para todos os fins legais.

2.2. A medida não apenas cumpre um dever legal, mas reflete um compromisso institucional com a promoção da dignidade, do bem-estar e da saúde integral dos colaboradores. A ausência desse controle compromete significativamente a capacidade da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental de antever e mitigar riscos relacionados às atividades laborais, podendo culminar em afastamentos frequentes, doenças ocupacionais, acidentes de trabalho, e até em passivos trabalhistas vultosos decorrentes de omissões administrativas. Além disso, a falta de programas estruturados de saúde ocupacional pode gerar descontinuidade de serviços essenciais, afetando diretamente a produtividade e a eficiência organizacional.

2.3. A adoção de medidas preventivas, por meio da atuação de uma empresa especializada permite à CSI Governamental mapear os fatores de risco, classificar os ambientes de trabalho, estabelecer protocolos de monitoramento adequados ao perfil de exposição ocupacional de cada função, e subsidiar estratégias de gestão mais seguras, humanizadas e baseadas em evidências técnicas.

2.4. Com isso, promove-se uma ambiência organizacional mais saudável, colaborativa e segura, fortalecendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento entre os colaboradores da Companhia. Ainda, a contratação contribui para a formação de um banco de dados confiável sobre indicadores de saúde ocupacional, que pode ser utilizado para análise gerencial, auditorias internas, prestação de contas a órgãos de controle, e desenvolvimento de políticas públicas ou internas de prevenção de doenças e promoção da saúde.

2.5. Por fim, sob a ótica da governança, a presente iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública — legalidade, eficiência, moralidade e razoabilidade — bem como com os objetivos estratégicos da CSI Governamental, voltados à modernização dos seus processos, à valorização do capital humano e à gestão proativa de riscos.

2.6. A contratação reforça o posicionamento da Companhia como uma instituição comprometida com a responsabilidade social, com a transparência na gestão de seus recursos e com a adoção de boas práticas corporativas, contribuindo para o fortalecimento de sua imagem perante a sociedade, órgãos

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





fiscalizadores e parceiros institucionais. Assim, mais do que atender a uma exigência normativa, a contratação configura-se como uma ação estruturante e indispensável para a perenidade e sustentabilidade institucional da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.

2.7. A presente contratação também se alinha às disposições da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01), que disciplina as diretrizes gerais sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecendo obrigações legais aos empregadores quanto à promoção de ambientes laborais seguros e à adoção de medidas efetivas de prevenção de riscos ocupacionais.

2.8. Nos termos da NR-01, é dever da organização implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e assegurar sua compatibilidade e integração com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de modo a promover uma abordagem coordenada entre as ações de saúde do trabalhador. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa garantir a conformidade normativa, possibilitando que os exames médicos e os demais procedimentos relacionados à saúde ocupacional estejam devidamente articulados com o plano de gerenciamento de riscos ambientais e operacionais da Companhia.

2.9. Tal medida reforça o caráter preventivo da política institucional de saúde, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista e a mitigação de riscos legais e administrativos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa preliminar de valor foi fundamentada com base nas clínicas localizadas no Município de Tarumã e em sua região.

3.2. A referida pesquisa teve por objetivo aferir a média praticada no mercado por contratações de objeto análogo, observando-se, para tanto, critérios de contemporaneidade, compatibilidade técnica e similaridade de condições contratuais.

3.3. A partir desses levantamentos, a estimativa de valor, com base nos dados coletados, é apresentada a seguir:

ITEM	OBJETO	QNTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Realização de exame médico admissional conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





02	Realização de exame médico demissional, conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
03	Realização de perícia médica conduzido por um único médico perito, especializado na área de medicina do trabalho.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
04	Exame de acuidade visual através de um médico, que deverá ter a especialidade de oftalmologia	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
05	Exame de Audiometria através de um médico que deverá ter a especialidade de fonoaudiologia	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
06	Realização de Exame de ECG	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
07	Exame de Espirometria	50	R\$ 41,66	R\$ 2.083,00
TOTAL				R\$ 16.498,33

3.4. Conforme observado e devidamente justificado, a estimativa preliminar do valor referente à presente contratação corresponde a R\$ 16.498,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

3.5. O montante, ora indicado, possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer alterações em decorrência do incremento da demanda, em razão do processo de expansão institucional da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá ser realizada com fulcro no do art. 117, §1º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e demais legislações pertinentes.

Art. 117º Credenciamento é o processo pelo qual a CSI GOVERNAMENTAL, verificando a inviabilidade de competição em razão da vantajosidade de contratar o maior número possível de prestadores para a execução do objeto, convoca todos os interessados que satisfaçam os requisitos fixados em edital a se habilitarem à prestação de determinado serviço, sob condições previamente definidas em ato convocatório.

§1º A CSI GOVERNAMENTAL poderá adotar o Credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

I. Paralela e não excludente: nas situações em que, justificadamente, as suas necessidades

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





possam ser plena e satisfatoriamente atendidas com a contratação do maior número possível de particulares, verificada ainda a conveniência de realização de contratações concorrentes e simultâneas em condições padronizadas.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A fonte de recursos utilizada para a presente demanda será proveniente do fundo geral da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental.

DOTAÇÃO	CENTRO DE CUSTO
Fundo Geral	01.02.01

Tarumã/SP, 16 de junho de 2025.

Eloisa Helena Aquino da Silva
Diretora Administrativa-Financeira
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreendem na realização de exames complementares de saúde ocupacional, conduzidos exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, conforme as disposições das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

1.2. Descrições Gerais

1.2.1. Realização de exames médicos ocupacionais obrigatórios – admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional – com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme disposições legais vigentes;

1.2.2. Realização de exames complementares, a critério do médico do trabalho, como audiometria, espirometria, eletrocardiograma, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados;

1.3. Descrições Específicas

1.3.1. Emissão de laudos, pareceres técnicos e demais documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais e à instrução de processos administrativos e previdenciários;

1.3.2. Disponibilização de estrutura física e/ou rede credenciada de atendimento médico ocupacional, com cobertura compatível à localização dos colaboradores da CONTRATANTE;

1.4. MATERIAIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

1.4.1. Todos os exames e serviços deverão ser realizados com equipamentos calibrados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com os padrões técnicos vigentes;

1.4.2. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Normas Regulamentadoras e demais normativos aplicáveis à medicina do trabalho e à segurança e saúde do trabalhador;

1.4.3. Todos os procedimentos e documentos emitidos deverão estar aptos a serem auditados por órgãos de controle, inclusive com capacidade de rastreabilidade e comprovação documental;

1.4.4. Quaisquer alterações nas rotinas de atendimento, procedimentos e rede de atendimento deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





apresentação de justificativa técnica.

2. DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e dimensionada de forma compatível com a complexidade e a natureza dos serviços contratados, sendo responsável direta pela execução, supervisão, monitoramento e validação das atividades descritas neste Termo de Referência, em estrita observância às normas legais, técnicas e regulatórias aplicáveis.

2.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica, formação e capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, incluindo certificados de cursos, treinamentos e experiências anteriores compatíveis com as atribuições.

2.3. Todas as despesas relativas à equipe da CONTRATADA, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, licenças de software, dispositivos de segurança da informação e quaisquer outros encargos operacionais ou trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer reembolso, compensação ou repasse de custos.

2.4. A ausência injustificada de profissionais responsáveis pela execução contratual, especialmente nos prazos e condições estabelecidos em cronograma acordado ou em atendimentos solicitados pela CONTRATANTE, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos das cláusulas de penalidades contratuais e da legislação vigente.

2.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá observar estritamente as normas de conduta institucional da CONTRATANTE, respeitando os protocolos de acesso aos sistemas, as diretrizes de proteção de dados pessoais, os procedimentos de segurança da informação e as condições pactuadas para circulação e atendimento nas dependências físicas da CSI Governamental, quando aplicável.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. É necessário que seja apresentada toda documentação, que comprove a regularidade da empresa e sua capacidade técnica, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo tribunal Superior do Trabalho.
- g) Declaração de que, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto à Companhia de Soluções e Inteligência Governamental (CSI), que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante adota práticas sustentáveis e não realiza atividades que prejudiquem o meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a manter essa conduta ao longo da execução do contrato e a informar quaisquer ocorrências futuras que possam impactar o cumprimento dessas normas.

3.2. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de contrato administrativo, a ser firmado entre a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, representada pelo(a) gestor(a) de contrato, e a CONTRATADA, em conformidade com os termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), do edital de contratação e da legislação aplicável.

3.3. O contrato produzirá efeitos jurídicos e legais, a partir da data de sua assinatura, sendo este o marco inicial para contagem dos prazos contratuais.

3.4. O prazo para a execução total dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início emitida pela CONTRATANTE. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e formal, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.

3.5. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados e entregues em local a ser previamente indicado pela Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI, observada, preferencialmente, a proximidade com uma de

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





suas unidades operacionais.

3.6. Considerando que a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental encontra-se em processo de expansão institucional, em distintas localidades, o local de execução dos serviços poderá ser definido ou alterado, conforme conveniência administrativa e necessidades operacionais da Companhia.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução integral dos serviços ou fornecimentos previstos.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1.1. Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço; Conduzir a execução do

5.1.2. contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância das legislações Federal, Estadual, Municipal e trabalhistas;

5.1.3. Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental, e da Lei Federal nº 13.303/2016, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.1.4. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CSI Governamental;

5.1.5. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

5.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CSI Governamental incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

5.1.7. Adequar, por determinação da CSI Governamental, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

5.1.8. Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de equipe técnica de auditores da CSI

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





Governamental, a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

5.2.2. Efetuar o pagamento ao (à) contratado (a) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

5.2.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

6.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

6.1.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

6.1.1.1.1. Atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, a disponibilização ou operacionalização dos benefícios contratados.

6.1.1.1.2. Descumprir qualquer obrigação prevista no contrato, no edital de chamamento público ou em seus anexos.

6.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CSI GOVERNAMENTAL por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

6.1.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.1.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CSI Governamental em virtude de atos ilícitos praticados;

6.1.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

6.1.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

6.1.2.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.2.8. Cometer fraude fiscal.

6.1.3. Multa moratória e/ou compensatória, conforme previsto no Regulamento

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





Interno de Licitações e Contratos da CSI Governamental.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Analista de RH, da CSI Governamental, Sra. Vitória Vieira designada como fiscal do contrato.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar o desenvolvimento das atividades in loco, verificando a conformidade dos materiais empregados, dos métodos utilizados e dos serviços executados, bem como atestar os documentos comprobatórios para fins de liberação dos pagamentos, somente após a verificação da execução correta e da plena conformidade dos serviços contratados.

7.3. A atuação do fiscal não exime, nem reduz, a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, desempenho e adequação dos serviços prestados.

7.4. O fiscal designado pela CSI poderá, a qualquer tempo, rejeitar parcial ou totalmente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. O acompanhamento técnico incluirá, sempre que necessário, registros fotográficos, preenchimento de checklists, emissão de relatórios de conformidade e comunicação formal sobre não conformidades ou pendências a serem sanadas.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida por Mirella Morro, Assistente de Planejamento da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI.

8.2. Compete à gestora do contrato acompanhar, controlar e analisar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

8.3. A gestora deverá, ainda, manter registros atualizados das ocorrências contratuais, subsidiar a fiscalização técnica sempre que necessário.

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização e certificada pelo setor competente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com a devida discriminação dos serviços prestados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e com os valores previstos na proposta vencedora.

9.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, da CONTRATADA, junto ao sistema federal de certidões obrigatórias, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4. Na hipótese de incorreções na Nota Fiscal ou descumprimento contratual, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito à CONTRATADA a qualquer forma de compensação financeira ou atualização monetária pelo período da suspensão.

Tarumã, 16 de junho de 2025.

Eloisa Helena Aquino da Silva
Diretora Administrativa-Financeira
COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





ANEXO X

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

O presente anexo tem por finalidade informar aos interessados no Credenciamento nº 001/2025 os municípios nos quais, até a presente data, a Companhia de Soluções e Inteligência Governamental – CSI mantém atividades e conta com colaboradores em atuação.

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, cujo objeto é à prestação de serviços médicos e exames complementares ocupacionais, deverão possuir unidade operacional ou condições para atendimento presencial nos municípios listados, a fim de viabilizar a execução dos serviços conforme exigido no edital

A relação de municípios será **periodicamente atualizada**, à medida que novas adesões forem formalizadas junto à CSI Governamental.

Para consulta da versão atualizada da lista de municípios, acesse:

<https://csigovernamental.com/municipios-de-atuacao/>

A seguir, apresenta-se a tabela com os municípios atualmente abrangidos:

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO		
Nº	MUNICÍPIO	UF
01	Tarumã	São Paulo
02	Itapipoca	Ceará

COMPANHIA DE SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL – CSI
AVENIDA UIRAPURU, 246, JARDIM DOS PÁSSAROS II, CEP 19.822-016, TARUMÃ/SP
www.csigovernamental.com





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 11282/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. HELOYSA DE SOUZA PETENACI, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 25 de Julho de 2025, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. HELOYSA DE SOUZA PETENACI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **50.***.***-9** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **462.***.***-42** e do PIS/PASEP nº **209.*****.39-8** para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.679/2025 de 17 de Janeiro de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Administração Saúde locada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 25 de Julho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BB3-3A52-E898-5E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/07/2025 08:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/07/2025 16:22:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6BB3-3A52-E898-5E70>



PORTARIA N. 11283/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ISIS DIANA MARESCIALO, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO COMPLEXO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. ISIS DIANA MARESCIALO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **41.***.***-1** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **348.***.***-10** e do PIS/PASEP nº **190.***** 25-2** para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **DIRETOR DO COMPLEXO DE SAÚDE**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.634/2024 de 23 de Janeiro de 2024, junto à Unidade Gerencial Básica “PAESÉS” alocada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 25 de Julho de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5288-DC47-3528-3580> e informe o código 5288-DC47-3528-3580



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52B8-DC47-3528-3580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/07/2025 15:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/07/2025 16:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/52B8-DC47-3528-3580>



Termo de Aditamento



Aditamento de Ata nº 012/2025
Ata de Registro de Preços nº. 128/2024
Processo nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: CORREA & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais.
Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 128/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.
Data de assinatura: 21/07/2025

Aditamento de Ata nº 013/2025
Ata de Registro de Preços nº. 129/2024
Processo nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: TONI & SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais.
Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 129/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.
Data de assinatura: 21/07/2025

Aditamento de Ata nº 014/2025
Ata de Registro de Preços nº. 130/2024
Processo nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais.
Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 130/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.
Data de assinatura: 21/07/2025

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Aditamento de Ata nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº. 131/2024
Processo nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: PORTO DE AREIA RIBEIRO FILHO LTDA
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais.
Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 131/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.
Data de assinatura: 21/07/2025

Aditamento de Ata nº 016/2025
Ata de Registro de Preços nº. 132/2024
Processo nº. 073/2024 - Pregão Eletrônico nº. 039/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã
Contratada: SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção Diversos para manutenção dos próprios municipais.
Justificativa: Com fulcro no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveu por bem renovar a Ata de Registro de Preço nº. 132/2024. A manutenção do registro se mostra vantajosa, pois os preços permanecem compatíveis com o mercado, garantindo economicidade, continuidade e eficiência nas aquisições dos produtos.
Data de assinatura: 21/07/2025

Departamento de Licitações
Leonardo Aparecido Salviano dos Santos
Coordenador de Programas

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



